



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

N.º 076/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL
TOALHA FOLHA SIMPLES PARA AS UNIDADES DO SESI-SP E SENAI-SP

DATA DA DISPUTA: 29/04/2024 ÀS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS

SUMÁRIO

1.	NORMAS ESPECÍFICAS	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO	4
4.	DO REGISTRO DE PREÇOS	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
6.	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA	8
7.	DA PROPOSTA ESCRITA FINAL	10
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	11
9.	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	13
10.	DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO	14
11.	DA CONTRATAÇÃO	15
12.	DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS	16
13.	DO PAGAMENTO	18
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
15.	CASOS OMISSOS	19

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA PARA REGISTRO DE PREÇOS
FORMA ABERTA - Nº 076/2024**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio dos sites do Serviço Social da Indústria – Sesi: www.sesisp.org.br e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai: www.sp.senai.br, ou nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, ou na plataforma eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1043698.**

1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.

1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.

1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo o registro de preços para aquisição de rolos de papel higiênico folha simples e rolos de papel toalha folha simples, nas especificações e quantitativos constantes dos anexos.

2.1.1. Prazo máximo de entrega: 20 dias a partir do recebimento do pedido de compra.

2.1.2. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote

2.1.3. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta

2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-Sesi nº 0053/2023 e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai por meio da Resolução CN-SENAI nº 14/2023, de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi e do Senai e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor e Outras Informações
Anexo B	Proposta (Modelo)
Anexo C	Especificações Técnicas
Anexo D	Relação de Locais de Entrega com Quantitativos Bimestrais Estimados
Anexo E	Minuta do Termo de Registro de Preços

2.3. Definições

2.3.1. **Contratante:** Serviço Social da Indústria – SESI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do processo de seleção.

2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

2.3.6. **TRP:** Termo de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI ou do SENAI;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o SESI e SENAI e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, *site* para consulta: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preços poderá ser objeto de adesão por qualquer órgão do Sesi ou Senai.
- 4.2. A adesão ao Registro de Preços independe de autorização do Gerenciador.
- 4.3. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos.
- 4.4. A adesão ao RP e a consequente contratação deverão ser realizadas durante a sua vigência.
- 4.5. O fornecimento ao aderente não poderá prejudicar as obrigações assumidas anteriormente com o Gerenciador nem os demais aderentes.
- 4.6. O aderente deverá realizar toda as tratativas necessárias junto ao fornecedor.
- 4.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 5.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão **registrar propostas iniciais** em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, cuja reunião pública de abertura das propostas e disputa ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma.
- 5.2. As interessadas deverão anexar a **PROPOSTA ESCRITA** concomitantemente com a **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.licitacoes-e.com.br até a data e horário determinados, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de qualificação.
- 5.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.
- 5.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.
- 5.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

5.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

5.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

5.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link do Processo Seletivo.

5.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica www.licitacoes-e.com.br, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

5.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

5.10.1. O preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário) deve incluir todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra despesa e/ou incidência fiscal e/ou tributária;

5.10.2. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, www.licitacoes-e.com.br, é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

5.10.3. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;

5.10.4. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

5.10.5. As quantidades constantes dos anexos são estimadas e serão demandadas na medida da necessidade do Sesi-SP e Senai-SP, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

5.10.6. Preço único para todas as localidades;

5.10.7. As entregas deverão ser bimestrais, nas quantidades indicadas nos pedidos de compra a serem encaminhados pelas Unidades;

5.10.8. Em comum acordo será definido data limite para colocação dos pedidos, tendo a empresa contratada até 20 dias para a realização das entregas nas Unidades do Sesi e Senai;

5.10.9. Entrega dos materiais nas cidades do Estado de São Paulo;

5.10.10. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;

- 5.10.11. A base dos preços será a data da reunião pública.
- 5.10.12. Os materiais ofertados devem corresponder às especificações técnicas exigidas neste Chamamento Público, sob pena de desclassificação, podendo ser aceitas propostas de materiais com características superiores, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.
- 5.10.13. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.
- 5.10.14. Os materiais ofertados deverão possuir garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos locais informados pelo SESI-SP e SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.
- 5.10.14.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do material durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SESI-SP e SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.
- 5.10.15. O pagamento será realizado no prazo definido no item 13 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.
- 5.10.16. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 5.11. A proposta final deverá ser encaminhada pela empresa arrematante, após a disputa, através do e-mail: contratacaodebens01@sesisenaisp.org.br, conforme item 7.1.1 e subitens, no prazo de até 1 (um) dia útil após a solicitação do Conductor.
- 5.12. **Do Credenciamento no aplicativo www.licitacoes-e.com.br.**
- 5.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).
- 5.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 5.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

5.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA

6.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

6.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

6.2.2. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá revisão da desclassificação se apresentada exclusivamente por meio do chat da plataforma eletrônica, acompanhado da justificativa, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada.

6.2.2.1. O condutor decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a postergação da decisão, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar o resultado na plataforma eletrônica, para acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.2.2.2. Da decisão da Comissão de Contratação relativa à revisão da desclassificação não caberá novo pedido de reconsideração.

6.2.3. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

6.3. Fase da Disputa

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

6.3.2. As empresas participantes classificadas poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

6.3.3. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

6.3.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.5. Os lances serão ofertados pelo valor global por lote.

6.3.6. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
02	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

6.3.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo participante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.7.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.3.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

6.3.9. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa pelo sistema e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma do Branco do Brasil.

6.3.11. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Condutor, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.12. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço, disponibilizando a PROPOSTA ESCRITA e DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO correspondentes, para acesso público e avaliação do Condutor.

6.3.12.1. O Condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

6.3.12.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

7.1. A proposta final deverá ser encaminhada pela arrematante, no prazo estabelecido no item 5.11. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

7.1.1. Proposta Comercial

7.1.1.1. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, deverá conter:

- a) especificações técnicas dos materiais ofertados;
- b) acessórios normais e/ou opcionais;
- c) marca, modelo e/ou referência;
- d) prazo de entrega (a ser definido pela participante), salvo quando estipulado neste Chamamento Público, observando as penalidades previstas neste Chamamento Público;
- e) prazo de garantia (mínimo de 12 meses ou prazo estipulado nas especificações técnicas);
- f) frete incluso para entrega nas cidades indicadas;
- g) validade da proposta, e
- h) condições de pagamento.

7.1.1.2. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

7.1.1.3. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do SESI-SP e SENAI-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de:

- a) esclarecimentos ou informações complementares;

- b) manuais, catálogos e outros documentos técnicos em português, sendo aceito em casos excepcionais, em outros idiomas, a critério da Comissão de Contratação;
- c) indicação de locais, no Brasil, onde os técnicos do Sesi-SP e Senai-SP possam verificar os materiais ofertados, que se encontrem em uso;
- d) documentos comprobatórios da origem dos materiais, da matéria prima e/ou dos componentes, e
- e) procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a participante revender e/ou representar tais materiais.

7.1.1.4. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

7.1.1.5. Havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos esclarecimentos à participante arrematante.

7.1.1.6. Será exigida amostra do material ofertado pela participante arrematante, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido e sem qualquer custo ao Sesi-SP e Senai-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

7.1.1.6.1. A amostra deverá ser retirada pela participante em até 60 dias da data do resultado deste Processo de Seleção. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o Sesi-SP e Senai-SP se reservam o direito de definir um destino a ser dado a ela, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

7.1.1.6.2. O prazo para entrega da amostra ou a disponibilização do local para verificação dos itens ofertados poderá ser alterado por acordo entre as partes.

7.1.1.6.3. A participante que apresentar amostra divergente da proposta, deixar de apresentar, ou ainda não disponibilizar o local para verificação, será desclassificada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

8.1. **Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP e Senai-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

8.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da participante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.

8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da participante.

8.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da participante.

8.9. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8.10. **Patrimônio Líquido Mínimo**, em data atual, equivalente a:

- a) Lote 01 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e
- b) Lote 02 – R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais),

devido a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IPCA (IBGE).

8.11. **Aptidão Técnica**

8.11.1. Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante do **fornecimento de materiais** pela **empresa participante**.

8.11.1.1. A(s) declaração(ões) em papel timbrado, deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa fornecedora do material;
- c) Data da emissão;
- d) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.

8.11.1.2. A participante deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, **40%** do quantitativo previsto para cada lote que compõe este Chamamento Público, por meio das declarações acima exigidas.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

9.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

9.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

9.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

9.7. O Conductor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

9.8. Serão desclassificadas as participantes:

9.8.1. nas situações previstas no item 3.2;

9.8.2. cujas propostas apresentarem materiais que tenham sido objeto de uso, reforma ou acondicionamento;

9.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

9.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

9.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Conductor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

9.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP e Senai-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi e Senai, por um período de até 05 (cinco) anos.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

9.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.

9.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP e Senai-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

9.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma www.licitacoes-e, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail contratacaodebens01@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

11.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

10.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser encaminhado através do e-mail: contratacaodebens01@sesisenaisp.org.br.

11.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

11.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A participante selecionada será notificada para:

11.1.1. Realizar o cadastro junto ao Sesi-SP e Senai-SP. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada, entretanto, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.1.2. Assinar por meio eletrônico o Termo de Registro de Preços – TRP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no qual constará o compromisso da contratada em entregar os materiais na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, conforme minutas, Anexo E.

11.1.2.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

11.2. A participante selecionada que não assinar o TRP e/ou não apresentar a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do Sesi-SP e Senai-SP, poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi e Senai, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. Nesse caso, o Sesi-SP e Senai-SP poderão convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

11.3. Antes da assinatura do TRP, o Sesi-SP e Senai-SP poderão desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha a desaboná-la tecnicamente, financeiramente ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.4. os fornecimentos somente poderão ser realizados mediante a liberação dos pedidos de compra, durante a vigência do TRP.

11.5. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do TRP e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

11.6. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi-SP e Senai-SP em demandar a totalidade constante do Termo de Registro de Preços.

11.7. A vigência do TRP será de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que

pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para a SESI-SP e SENAI-SP.

11.8. Em caso de prorrogação, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

11.9. O registro de preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo de exigir a contratação, sendo facultada ao SESI-SP e SENAI-SP a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

11.10. O fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) descumprir as condições previstas no TRP;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, e
- c) quando não for mais do interesse do SESI-SP e SENAI-SP.

12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. Obrigações da contratada:

12.1.1. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento dos materiais execução dos serviços.

12.1.2. Fornecer os materiais, objeto deste Chamamento Público:

- a) de acordo com as especificações técnicas, marca e modelo/referência ofertados;
- b) nos prazos constantes deste Chamamento Público e/ou proposta apresentada;
- c) isentos de defeitos de fabricação;
- d) acompanhados dos respectivos manuais técnicos e/ou de operação, em língua portuguesa, quando for o caso e,
- e) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.

12.1.3. Informar eventuais alterações nas características, marcas, referências, entre outros do material a ser entregue para apreciação e aprovação prévia do SESI-SP e SENAI-SP, através do e-mail: comprasadm@sesisenaisp.org.br devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da proposta.

12.1.4. Notificar por escrito ao SESI-SP e SENAI-SP, através do e-mail: comprasadm@sesisenaisp.org.br caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no pedido de compra.

12.1.5. Entregar e descarregar os materiais nas dependências do Sesi-SP e Senai-SP, em local a ser determinado pelo recebedor, nas cidades do estado de São Paulo, sem qualquer ônus para o Sesi-SP e Senai-SP.

12.1.6. Arcar com os custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos materiais inclusive durante o período de garantia.

12.1.7. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento dos materiais adquiridos pelo Sesi-SP e Senai-SP, conforme práticas de mercado e/ou quando exigido nas especificações, devendo retirar ou substituir todos àqueles que não apresentarem as condições e especificações descritos nos pedidos de compra.

12.1.8. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos materiais através de:

- a) substituição dos materiais, conforme Lei do Consumidor ou;
- b) conserto da peça defeituosa ou substituição por outros com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Sesi-SP e Senai-SP.

12.1.9. Considerar a vistoria e aceitação dos materiais por técnicos do Sesi-SP, na fábrica e/ou local a ser definido de comum acordo, a critério do Sesi-SP e Senai-SP.

12.1.10. Prestar atendimento e serviços de assistência técnica durante o período de garantia, em qualquer unidade do Sesi ou Senai no Estado de São Paulo em que os materiais estiverem sendo utilizados.

12.1.10.1. com atendimento inicial até 02 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

12.1.10.2. o prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 05 (cinco) dias úteis, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para a solução e devolução dos materiais ao Sesi-SP e Senai-SP, em perfeito estado e funcionamento.

12.1.10.3. a critério exclusivo do Sesi-SP e Senai-SP, os materiais poderão ser encaminhados pela unidade do Sesi-SP e Senai-SP às redes de assistência técnica credenciadas do fabricante.

12.1.10.4. por solicitação da contratada, a critério do Sesi-SP e Senai-SP, a empresa prestadora de serviços de assistência técnica e manutenção poderá ser alterada.

12.2. Os materiais serão provisoriamente recebidos no local de entrega onde serão examinados por técnicos do Sesi-SP e Senai-SP, para verificação das especificações para posterior recebimento definitivo, se for o caso.

12.2.1. O recebimento dos materiais será supervisionado pelo Gestor das Unidades recebedoras, que alocarão técnicos e/ou funcionários para essa finalidade.

12.3. Os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes dos pedidos de compra serão recusados e colocados à disposição da contratada, para retirada e substituição em

prazo a ser acordado entre as partes. No caso de não cumprimento, o Sesi-SP e Senai-SP poderão, ao seu critério, recolher os materiais em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada, sendo considerada inadimplente e sujeita as penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.3.1. Os materiais recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação somente tenha sido possível no decorrer da instalação e/ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.4. Os prazos acima estabelecidos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP e Senai-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 25 (vinte e cinco) dias, fora dezoito, após a entrega efetiva, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

13.1.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

13.2. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega dos materiais nas unidades do Sesi-SP e Senai-SP.

13.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar títulos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. À Participante:

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

14.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo Sesi-SP e Senai-SP em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação, e

b) suspensão do direito de contratar com o Sesi e SENAI pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. À Contratada:

14.2.1. O atraso injustificado da entrega dos materiais constantes do Termo de Registro de Preços e/ou pedido de compra ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total em atraso.

14.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP e SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o Termo de Registro de Preços e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi e SENAI por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do Termo de Registro de Preços e/ou pedidos de compra, ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor envolvido, e/ou retirada dos materiais e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

14.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP e SENAI-SP ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 18 de abril de 2024.

Gerência de Compras – GC
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo

CRONOGRAMA**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 076/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS****AQUISIÇÃO DE ROLOS DE ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA PARA AS UNIDADES DO
SESI-SP E SENAI-SP**

Eventos	Datas
Publicação	18/04/2024
Retirada do Chamamento Público	A partir de 18/04/2024 site: www.licitacoes-e.com.br
Pedidos de Esclarecimentos	De 18/04/2024 até 24/04/2024 e-mail: contratacaodebens01@sesisenaisp.org.br
Registro da proposta na plataforma: www.licitacoes-e.com.br	A partir da retirada do Chamamento Público até 01 hora antes da reunião de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	29/04/2024 às 8h30
Início da reunião pública de disputa de preços	29/04/2024 às 9h30

Observação:

As propostas devem ser registradas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br até 01 (uma) hora antes da reunião de disputa de preços.

ANEXO A**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES**
(em papel timbrado da participante)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Gerência de Compras - GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 076/2024

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP e SENAI-SP;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

ANEXO B - PROPOSTA

Processo: 3000291616 **Edital:** 000000076/2024 **Tipo:** PSDA - TRP **Data:** 17.04.2024
Centro: SESI SEDE
Grupo de Compradores: SUPERVISAO DE CONTR BENS SERVICOS SN 04
Comprador: ANGELO MARTINS DOS SANTOS **Telefone:** **E-mail:** ANGELO.SANTOS@SESISENAISP.ORG.BR

Fornecedor: **CNPJ:**
Endereço: **E-mail Corporativo:**
CEP: **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**
Contato: **Telefone:** **E-mail de Contato:**

LOTE - 01

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	1078841	PAPEL HIGIÊNICO INST. FOLHA SIMPLES 300m			389.040	RL					
VALOR TOTAL											

LOTE - 02

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	1078840	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES BOBINA 200m			496.110	RL					
VALOR TOTAL											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**ID Produto: 1078841 Descrição: PAPEL HIGIÊNICO INST. FOLHA SIMPLES 300m**

1078841 - PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES ROLO 300m

1 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÃO:

1.1 – ABNT NBR 15464-9 – 2023 – PRODUTOS DE PAPEL PARA FINS SANITÁRIOS

PARTE 9: PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO -

CLASSIFICAÇÃO:

1.2 – ABNT NBR 15134: 2020 - PRODUTO DE PAPEL PARA FINS SANITÁRIOS -

MÉTODOS DE ENSAIO.

2 – CARACTERÍSTICAS A SEREM CONTROLADAS – PAPEL BRANCO – CLASSE 1:

2.1 – FATOR DE REFLECTÂNCIA DIFUSA NO AZUL;

2.2 - ÍNDICE DE MACIEZ;

2.3 – RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA;

2.4 – FUROS;

2.5 – PINTAS;

2.6 - TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA;

2.7 – CITOTOXICIDADE IN VITRO;

2.8 - FOLHA SIMPLES GOFRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE;

2.9 - COR BRANCA;

2.10 – FRAGÂNCIA NEUTRA;

2.11 – GRAMATURA MÍNIMA 18G/M².**3 - COMPOSIÇÃO:**

3.1 - FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS 100% VIRGEM.

4 – CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO FINAL:

4.1 - PRODUTO FINAL CERTIFICADO PELO FSC OU CERFLOR;

4.2 – O CERTIFICADO APRESENTADO DEVERÁ SER DESCRIMINADOS DE ACORDO COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

5 - DIMENSÕES:

5.1 - PAPEL COM 100MM DE LARGURA;

5.2 - ROLO COM 300 METROS DE COMPRIMENTO;

5.3 - TUBETE COM 60MM A 70MM DE DIÂMETRO.

6 - EMBALAGEM:

6.1 – FARDO, PACOTE PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 8 ROLOS;

6.2 - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO DE FORMA LEGÍVEL:

6.2.1 - INFORMAÇÕES DO FABRICANTE;

6.2.2 - MARCA;

6.2.3 - COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO;

6.2.4 - QUANTIDADE DE ROLOS NO PACOTE OU NA CAIXA DE PAPELÃO.

7 - DOCUMENTAÇÃO EXPEDIDA POR LABORATÓRIOS OU ORGÃOS CREDENCIADOS PELO INMETRO;

7.1 - LAUDO TÉCNICO EFETUADO COMPROVANDO ATENDER A NBR 15464-9 CLASSE 1

– PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE: 24 MESES;

7.2 - LAUDO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE: 24 MESES;

7.3 – LAUDO DE CITOTOXICIDADE IN VITRO;

7.4 – OS LAUDOS APRESENTADOS DEVERÃO SER DESCRIMINADOS DE ACORDO COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300M

ID Produto: 1078840 Descrição: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES BOBINA 200m

1078840 - PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES BOBINA 200m

1 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÃO:

1.1 – ABNT NBR 15464-11 – 2023 – PRODUTOS DE PAPEL PARA FINS SANITÁRIOS

PARTE 11: TOALHA DE PAPEL INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO - CLASSIFICAÇÃO;

1.2 – ABNT NBR 15134:2020 - PRODUTO DE PAPEL PARA FINS SANITÁRIOS - MÉTODOS DE ENSAIO.

2 – CARACTERÍSTICAS A SEREM CONTROLADAS – PAPEL BRANCO – CLASSE 1:

2.1 – FATOR DE REFLECTÂNCIA DIFUSA NO AZUL;

2.2 – RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA;

2.3 – FUROS;

2.4 – PINTAS;

2.5 - TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA;

2.6 – CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA;

2.7 – RESISTÊNCIA À TRAÇÃO À ÚMIDO PONDERADA;

2.8 – CITOTOXICIDADE IN VITRO;

2.9 - FOLHA SIMPLES GOFRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE;

2.10 - COR BRANCA;

2.11 – COMPATÍVEL PARA DISPENSER COM SISTEMA AUTO CORTANTE;

2.12 - GRAMATURA MÍNIMA 30G/M².

3 - COMPOSIÇÃO:

3.1 - FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS 100% VIRGEM.

4 – CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO FINAL:

4.1 PRODUTO FINAL CERTIFICADO PELO FSC OU CERFLOR.

5 - DIMENSÕES:

5.1 – LARGURA DA TOALHA: 200MM;

5.2 - ROLO COM 200 METROS DE COMPRIMENTO.

6 - EMBALAGEM:

6.1 - ROLOS ACONDICIONADOS EM PACOTE PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPELÃO
FECHADA;

6.2 – NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO DE FORMA LEGÍVEL:

6.2.1 - INFORMAÇÕES DO FABRICANTE;

6.2.2 - MARCA;

6.2.3 - COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO;

6.2.4 - QUANTIDADE DE ROLOS NO PACOTE OU NA CAIXA DE PAPELÃO.

7 - DOCUMENTAÇÃO EXPEDIDA POR LABORATÓRIOS OU ORGÃOS CREDENCIADOS PELO
INMETRO;

7.1 - LAUDO TÉCNICO EFETUADO COMPROVANDO ATENDER A NBR 15464-11 CLASSE 1

– PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE: 24 MESES;

7.2 - LAUDO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE: 24
MESES;

7.3 – LAUDO DE CITOTOXICIDADE IN VITRO;

7.4 – OS LAUDOS APRESENTADOS DEVERÃO SER DESCRIMINADOS DE ACORDO COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES BOBINA 200M

ANEXO D - Relação de Locais de Entrega com Quantitativos Bimestrais Estimados

1078841_PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300m - ROLO	Quantidade por caixa =		
Nº e Local do Centro SESI	1078841 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300m - ROLO	TOTAL DE CAIXAS C/ 8 ROLOS	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO
1002 CAT - VOTORANTIM	4.272	534	712
1003 CAT - SOROCABA	4.416	552	736
1004 CAT - TATUÍ	2.112	264	352
1005 CAT - ITU	1.632	204	272
1006 CAT - PRESIDENTE PRUDENTE	4.608	576	768
1007 CAT - MOGI DAS CRUZES	2.928	366	488
1008 CAT - MARÍLIA	2.832	354	472
1009 CAT - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3.408	426	568
1010 CAT - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.272	534	712
1011 CE Nº 222 - SÃO CAETANO DO SUL	2.304	288	384
1012 CAT - SANTO ANDRÉ	2.928	366	488
1013 CAT - BAURU	3.408	426	568
1014 CAT - JAÚ	1.872	234	312
1015 CAT - MAUÁ	2.928	366	488
1016 CAT - FRANCA	3.792	474	632
1017 CAT - SÃO BERNARDO DO CAMPO	4.368	546	728
1018 CAT - TAUBATÉ	1.008	126	168
1019 CAT - ITAPETININGA	2.448	306	408
1020 CAT - RIBEIRÃO PRETO	3.120	390	520
1021 CAT - SERTÃOZINHO	1.680	210	280
1022 CAT - OURINHOS	1.920	240	320
1023 CAT - JACAREÍ	2.544	318	424
1024 CAT - BOTUCATU	1.824	228	304
1025 CAT - DIADEMA	3.408	426	568
1028 CAT - ARARAQUARA	1.008	126	168
1029 CAT - MATÃO	1.776	222	296
1030 CAT - CUBATÃO	3.408	426	568
1031 CAT - ERMELINO MATARAZZO	5.232	654	872
1032 CAT - VILA LEOPOLDINA	3.696	462	616
1033 CE Nº 111 - IPIRANGA	1.248	156	208
1034 CE Nº 402 - VILAS DAS MERCÊS	1.152	144	192
1035 CAT - CATUMBI	2.592	324	432
1036 CAT - ARARAS	2.016	252	336
1037 CAT - LIMEIRA	2.112	264	352
1038 CAT - AMERICANA	2.832	354	472
1039 CAT - SANTA BÁRBARA D'OESTE	2.832	354	472
1040 CAT - PIRACICABA	2.448	306	408
1041 CAT - SÃO CARLOS	1.632	204	272
1042 CAT - SANTOS	3.120	390	520
1043 CAT - MOGI-GUAÇU	1.632	204	272
1045 CAT - GUARULHOS	3.216	402	536
1047 CAT - INDAIATUBA	864	108	144

1078841_PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300m - ROLO	Quantidade por caixa =		
Nº e Local do Centro SESI	1078841 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300m - ROLO	TOTAL DE CAIXAS C/ 8 ROLOS	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO
1047 CAT - INDAIATUBA	5.808	726	968
1047 CAT - INDAIATUBA	3.120	390	520
1048 CAT - CAMPINAS	2.352	294	392
1049 CAT - CAMPINAS II	2.832	354	472
1054 CE Nº 267 - GARÇA	1.008	126	168
1055 CE Nº 136 - PENAPOLIS	1.104	138	184
1056 CE Nº 400 - SÃO ROQUE	1.488	186	248
1057 CE Nº 114 - AGUDOS	960	120	160
1059 CE Nº 346 - RIBEIRÃO PRETO	2.688	336	448
1059 CE Nº 346 - RIBEIRÃO PRETO	2.688	336	448
1062 CE Nº 342 - JARDINÓPOLIS	672	84	112
1069 CE Nº 143 - BARIRI	1.008	126	168
1070 CE Nº 263 - BARRA BONITA	912	114	152
1071 CE Nº 381 - JOSÉ BONIFÁCIO	1.056	132	176
1072 CE Nº 338 - SÃO JOSÉ DO RIO PR	1.728	216	288
1076 CE Nº 255 - SANTA RITA DO PASS	912	114	152
1077 CE Nº 110 - BEBEDOURO	864	108	144
1078 CE Nº 205 - DESCALVADO	960	120	160
1079 CE Nº 334 - PORTO FERREIRA	1.248	156	208
1080 CE Nº 101 - AMERICANA	2.208	276	368
1084 CE Nº 005 - LIMEIRA	2.112	264	352
1085 CE Nº 380 - PARAGUAÇU PAULISTA	1.008	126	168
1086 CE Nº 280 - ASSIS	1.200	150	200
1087 CE Nº 399 - ITAPEVA	1.200	150	200
1088 CE Nº 125 - SALTO	1.152	144	192
1089 CE Nº 272 - IGARAÇU DO TIETÊ	912	114	152
1090 CE Nº 337 - PEDERNEIRAS	1.536	192	256
1091 CE Nº 206 - CATANDUVA	576	72	96
1091 CE Nº 206 - CATANDUVA	672	84	112
1092 CE Nº 405 - FERNANDÓPOLIS	1.488	186	248
1093 CE Nº 390 - PIRASSUNUNGA	1.488	186	248
1095 CE Nº 370 - TAMBAÚ	1.056	132	176
1097 CE Nº 165 - PIRACICABA	912	114	152
1098 CE Nº 235 - BATATAIS	1.488	186	248
1100 CE Nº 210 - ITAPIRA	912	114	152
1101 CE Nº 387 - PINDAMONHANGABA	1.008	126	168
1104 CE Nº 237 - GUARARAPES	528	66	88
1106 CE Nº 428 - CERQUILHO	1.008	126	168
1107 CE Nº 357 - MOCOCA	1.296	162	216
1108 CE Nº 429 - BROTAS	864	108	144
1110 CE Nº 108 - SÃO CARLOS	1.248	156	208
1111 CE Nº 283 - OSWALDO CRUZ	912	114	152

1078841_PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300m - ROLO	Quantidade por caixa =		
Nº e Local do Centro SESI	1078841 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300m - ROLO	TOTAL DE CAIXAS C/ 8 ROLOS	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO
1115 CE Nº 025 - ANDRADINA	576	72	96
1115 CE Nº 025 - ANDRADINA	816	102	136
1116 CE Nº 323 - MIRANDÓPOLIS	1.056	132	176
1116 CE Nº 323 - MIRANDÓPOLIS	816	102	136
1117 CAT - BARRETOS	1.392	174	232
1118 CE Nº 208 - LEME	816	102	136
1118 CE Nº 208 - LEME	1.008	126	168
1121 CE Nº 300 - AVARÉ	1.008	126	168
1123 CE Nº 388 - LAUZANE PAULISTA	672	84	112
1127 CE Nº 207 - CAÇAPAVA	2.448	306	408
1129 CE Nº 013 - ITATIBA	1.296	162	216
1135 CE Nº 423 - PRESIDENTE PRUDENTE	3.312	414	552
1138 CE Nº 138 - SANTO ANASTÁCIO	816	102	136
1138 CE Nº 138 - SANTO ANASTÁCIO	912	114	152
1139 CE Nº 348 - ALVARES MACHADO	672	84	112
1140 CE Nº 368 - REGENTE FEIJÓ	1.104	138	184
1142 CE Nº 265 - SANTO ANDRÉ	1.008	126	168
1143 CE Nº 332 - BOITUVA	1.248	156	208
1145 CE Nº 192 - ALUMÍNIO	1.488	186	248
1146 CE Nº 221 - SANTO ANDRÉ	1.056	132	176
1148 CE Nº 094 - SANTO ANDRÉ	768	96	128
1152 CE Nº 012 - BRAGANÇA PAULISTA	3.072	384	512
1153 CE Nº 317 - JABOTICABAL	1.008	126	168
1154 CE Nº 227 - MONTE ALTO	1.008	126	168
1156 CE Nº 113 - MOGI DAS CRUZES	864	108	144
1162 CE Nº 240 - FERRAZ DE VASCONCE	1.872	234	312
1169 CE Nº 074 - ERMELINO MATARAZZO	1.872	234	312
1170 CE Nº 069 - CATUMBI	624	78	104
1173 CE Nº 379 - ERMELINO MATARAZZO	576	72	96
1176 CE Nº 412 - SANTOS	672	84	112
1177 CE Nº 242 - VINHEDO	1.344	168	224
1182 CAT - BIRIGUI	2.352	294	392
1185 CE Nº 260 - SANTA CRUZ DO RIO	1.200	150	200
1189 CAT - SUMARÉ	1.296	162	216
1189 CAT - SUMARÉ	1.296	162	216
1191 CE Nº 156 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1.248	156	208
1199 CAT - PRESIDENTE EPITÁCIO	3.408	426	568
1203 CAT - ARAÇATUBA	1.872	234	312
1203 CAT - ARAÇATUBA	2.352	294	392
1209 CE Nº 358 - BAURU	2.448	306	408
1211 CAT - COTIA	2.208	276	368
1212 CE Nº 036 - VILA BIANCA	624	78	104

1078841_PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300m - ROLO	Quantidade por caixa =		
Nº e Local do Centro SESI	1078841 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300m - ROLO	TOTAL DE CAIXAS C/ 8 ROLOS	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO
1212 CE Nº 036 - VILA BIANCA	624	78	104
1214 CE Nº 434 - VILA GOMES CARDIM	576	72	96
1215 CE Nº 435 - VOTUPORANGA	1.296	162	216
1216 CE Nº 436 - NOVA ODESSA	2.112	264	352
1218 CE Nº 437 - HORTOLÂNDIA	1.056	132	176
1218 CE Nº 437 - HORTOLÂNDIA	1.056	132	176
1220 CE Nº 439 - LENÇÓIS PAULISTA	768	96	128
1231 FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO	864	108	144
1233 ESTAÇÃO SESI DE CULTURA - COSMÓPOLIS	768	96	128
1239 CE Nº 441 - REGISTRO	2.880	360	480
1213 CAT SANTANA DE PARNAÍBA	2.640	330	440
1219 CE Nº 438 - CAJAMAR	1.008	126	168
		Total	

1078841 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300m - ROLO		<i>Quantidade por caixa =</i>		
Nº e Local do Centro SENAI		1078841 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300m - TOTAL DE ROLOS	TOTAL DE CAIXAS C/ 8 ROLOS	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO
2002	CFP-1.01 BRÁS	4.032	504	672
2003	CFP-1.02 VILA ALPINA	1.152	144	192
2005	CFP-1.07 BRÁS	4560	570	760
2006	CFP-1.05 BARRA FUNDA	1056	132	176
2007	CFP-1.06 VILA LEOPOLDINA	4.032	504	672
2008	CFP-1.08 IPIRANGA	1.536	192	256
2009	CFP-1.09 VILA MARIANA	1872	234	312
2011	CFP-1.11 TATUAPÉ	1.344	168	224
2012	CFP-1.12 SANTO AMARO	3264	408	544
2013	CFP-1.13 IPIRANGA	3.648	456	608
2014	CFP-1.14 MOOCA	3.648	456	608
2015	CFP-1.15 SANTO AMARO	2.544	318	424
2016	CFP-1.26 TATUAPÉ	2.544	318	424
2017	CFP-1.63 PIRITUBA	432	54	72
2019	CFP-4.02 SOROCABA	3072	384	512
2020	CFP-6.01 SÃO CARLOS	672	84	112
2021	CFP-5.02 JUNDIAÍ	2064	258	344
2022	CFP-3.02 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2064	258	344
2023	CFP-5.08 ITATIBA	1.344	168	224
2025	CFP-6.03 ARARAQUARA	1.248	156	208
2026	CFP-1.23 SÃO CAETANO DO SUL	2.352	294	392
2027	CFP-1.21 CAMBUCI	1.200	150	200
2028	CFP-1.18 SANTO ANDRÉ	2064	258	344
2029	CFP-4.01 ITÚ	2160	270	360
2030	CFP-8.01 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1872	234	312
2031	CFP-3.03 JACAREÍ	1.488	186	248
2032	CFP-5.63 MOGI-GUAÇU	864	108	144
2033	CFP-9.27 MARÍLIA	672	84	112
2034	CFP-1.64 MAUÁ	3.408	426	568
2035	CFP-3.01 TAUBATÉ	1.056	132	176
2036	CFP-2.02 CUBATÃO	960	120	160
2037	CFP-6.04 FRANCA	1632	204	272
2038	CFP-5.69 PAULÍNIA	1.728	216	288
2039	CFP-5.10 PIRACICABA	1056	132	176
2040	CFP-5.01 CAMPINAS	1872	234	312
2041	CFP-5.03 PIRACICABA	1056	132	176
2042	CFP-5.64 VALINHOS	768	96	128
2043	CFP-5.09 CAMPINAS	1.728	216	288
2044	CFP-1.24 SUZANO	1.200	150	200
2045	CFP-7.92 LENÇÓIS PAULISTA	528	66	88
2046	CFP-1.22 GUARULHOS	3.120	390	520
2047	CFP-5.05 LIMEIRA	1.728	216	288
2048	CFP-9.01 ARAÇATUBA	672	84	112
2049	CFP-5.07 AMERICANA	912	114	152
2050	CFP-5.14 SANTA BÁRBARA D'OESTE	672	84	112
2051	CFP-1.17 MOGI DAS CRUZES	1.584	198	264
2052	CFP-9.14 PRESIDENTE PRUDENTE	624	78	104
2053	CFP-5.06 RIO CLARO	1056	132	176
2054	CFP-1.25 DIADEMA	1.872	234	312
2055	CFP-6.02 RIBEIRÃO PRETO	2256	282	376
2056	CFP-3.60 PINDAMONHANGABA	1.056	132	176
2057	CFP-5.61 RAFARD	1.632	204	272
2058	CFP-1.27 JANDIRA	1056	132	176

1078841 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300m - ROLO		Quantidade por caixa =		
Nº e Local do Centro SENAI		1078841 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300m - TOTAL DE ROLOS	TOTAL DE CAIXAS C/ 8 ROLOS	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO
2059	CFP-1.20 SÃO BERNARDO DO CAMPO	3.888	486	648
2060	CFP-1.16 SÃO BERNARDO DO CAMPO	4.848	606	808
2061	CFP-2.01 SANTOS	1.248	156	208
2062	CFP-7.01 BAURU	1.584	198	264
2063	CFP-7.91 BOTUCATU	1.584	198	264
2064	CFP-1.19 OSASCO	2064	258	344
2066	CT-7.90 JAÚ	528	66	88
2067	CFP-6.61 SERTÃOZINHO	480	60	80
2068	CFP-5.91 BRAGANÇA PAULISTA	2160	270	360
2069	CFP-6.62 MATÃO	816	102	136
2070	CFP-5.90 ARARAS	288	36	48
2071	CFP-3.90 CRUZEIRO	768	96	128
2073	CFP-9.90 BIRIGUI	528	66	88
2074	CT-4.99 MAIRINQUE	960	120	160
2077	CFP-8.50 VOTUPORANGA	624	78	104
2079	CFP-1.33 CAMBUCI	1680	210	280
2080	ALMOXARIFADO CENTRAL SENAI	288	36	48
2084	CFP-4.03 ALUMÍNIO	1152	144	192
2085	CT-5.92 SÃO JOÃO DA BOA VISTA	384	48	64
2086	CFP-5.12 SUMARÉ	960	120	160
2087	CFP-1.35 SANTANA DE PARNAÍBA	816	102	136
2088	ESCOLA SENAI - SÃO CAETANO DO SUL	5.040	630	840
2090	CFP-5.13 JAGUARIÚNA	432	54	72
2091	CFP-1.36 BARUERI	2.544	318	424
2092	CFP-7.94 OURINHOS	384	48	64
2094	CD-780 LENÇÓIS PAULISTA	288	36	48
2096	CFP-8.90 MIRASSOL	384	48	64
2104	CFP-5.94 IRACEMÁPOLIS	672	84	112
2105	CFP-1.28 GUARULHOS	2.544	318	424
2106	CFP-4.04 SOROCABA	2.112	264	352
2108	CFP-1.38 COTIA	1.248	156	208
2111	SENAI REGISTRO	672	84	112
2103	CFP-1.12 ESCOLA SENAI - DR. CELSO CHARURI	4.848	606	808

1078840_PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 200m - ROLO		Quantidade por caixa =	
Nº Centro SESI	Descrição Centro SESI	1078840_PAPEL TOALHA FOLHA 200m - ROLO	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO CX C/ 6 ROLOS
1002	CAT - VOTORANTIM	3.096	516
1003	CAT - SOROCABA	4.248	708
1004	CAT - TATUÍ	2.772	462
1005	CAT - ITU	2.844	474
1006	CAT - PRESIDENTE PRUDENTE	4.032	672
1007	CAT - MOGI DAS CRUZES	2.736	456
1008	CAT - MARÍLIA	2.016	336
1009	CAT - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2.628	438
1010	CAT - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	4.536	756
1011	CE Nº 222 - SÃO CAETANO DO SUL	2.628	438
1012	CAT - SANTO ANDRÉ	9.216	1.536
1013	CAT - BAURU	3.744	624
1014	CAT - JAÚ	1.584	264
1015	CAT - MAUÁ	4.248	708
1016	CAT - FRANCA	3.240	540
1017	CAT - SÃO BERNARDO DO CAMPO	4.968	828
1018	CAT - TAUBATÉ	1.224	204
1019	CAT - ITAPETININGA	2.772	462
1020	CAT - RIBEIRÃO PRETO	1.836	306
1021	CAT - SERTÃOZINHO	1.656	276
1022	CAT - OURINHOS	2.736	456
1023	CAT - JACAREÍ	2.592	432
1024	CAT - BOTUCATU	1.548	258
1025	CAT - DIADEMA	5.040	840
1026	CAT - CRUZEIRO	1.764	294
1028	CAT - ARARAQUARA	1.296	216
1029	CAT - MATÃO	1.152	192
1030	CAT - CUBATÃO	4.068	678
1031	CAT - ERMELINO MATARAZZO	3.816	636
1032	CAT - VILA LEOPOLDINA	6.840	1.140
1033	CE Nº 111 - IPIRANGA	1.188	198
1034	CE Nº 402 - VILAS DAS MERCÊS	1.440	240
1035	CAT - CATUMBI	2.736	456

1078840_PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 200m - ROLO		Quantidade por caixa =	
Nº Centro SESI	Descrição Centro SESI	1078840_PAPEL TOALHA FOLHA 200m - ROLO	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO CX C/ 6 ROLOS
1036	CAT - ARARAS	1.836	306
1037	CAT - LIMEIRA	1.260	210
1038	CAT - AMERICANA	2.376	396
1039	CAT - SANTA BÁRBARA D'OESTE	2.376	396
1040	CAT - PIRACICABA	1.044	174
1041	CAT - SÃO CARLOS	1.440	240
1042	CAT - SANTOS	3.240	540
1043	CAT - MOGI-GUAÇU	2.232	372
1044	CAT - OSASCO	5.220	870
1045	CAT - GUARULHOS	3.024	504
1046	CAT - JUNDIAÍ	2.376	396
1047	CAT - INDAIATUBA	3.816	636
1048	CAT - CAMPINAS	1.692	282
1049	CAT - CAMPINAS II	2.196	366
1054	CE Nº 267 - GARÇA	828	138
1055	CE Nº 136 - PENAPOLIS	936	156
1056	CE Nº 400 - SÃO ROQUE	1.548	258
1057	CE Nº 114 - AGUDOS	720	120
1059	CE Nº 346 - RIBEIRÃO PRETO	1.440	240
1062	CE Nº 342 - JARDINÓPOLIS	648	108
1064	CE Nº 259 - RIBEIRÃO PRETO	1.800	300
1069	CE Nº 143 - BARIRI	936	156
1070	CE Nº 263 - BARRA BONITA	1.116	186
1071	CE Nº 381 - JOSÉ BONIFÁCIO	1.368	228
1072	CE Nº 338 - SÃO JOSÉ DO RIO PR	1.728	288
1076	CE Nº 255 - SANTA RITA DO PASS	720	120
1077	CE Nº 110 - BEBEDOURO	756	126
1078	CE Nº 205 - DESCALVADO	1.008	168
1079	CE Nº 334 - PORTO FERREIRA	1.368	228
1080	CE Nº 101 - AMERICANA	1.656	276
1084	CE Nº 005 - LIMEIRA	2.016	336
1085	CE Nº 380 - PARAGUAÇU PAULISTA	828	138
1086	CE Nº 280 - ASSIS	828	138

1078840_PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 200m - ROLO		Quantidade por caixa =	
Nº Centro SESI	Descrição Centro SESI	1078840_PAPEL TOALHA FOLHA 200m - ROLO	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO CX C/ 6 ROLOS
1087	CE Nº 399 - ITAPEVA	864	144
1088	CE Nº 125 - SALTO	936	156
1089	CE Nº 272 - IGARAÇU DO TIETÊ	1.116	186
1090	CE Nº 337 - PEDERNEIRAS	1.584	264
1091	CE Nº 206 - CATANDUVA	612	102
1092	CE Nº 405 - FERNANDÓPOLIS	1.224	204
1093	CE Nº 390 - PIRASSUNUNGA	1.440	240
1095	CE Nº 370 - TAMBAÚ	864	144
1097	CE Nº 165 - PIRACICABA	1.116	186
1098	CE Nº 235 - BATATAIS	1.296	216
1099	CE Nº 162 - LORENA	1.656	276
1100	CE Nº 210 - ITAPIRA	1.116	186
1101	CE Nº 387 - PINDAMONHANGABA	1.656	276
1104	CE Nº 237 - GUARARAPES	828	138
1106	CE Nº 428 - CERQUILHO	936	156
1107	CE Nº 357 - MOCOCA	1.260	210
1108	CE Nº 429 - BROTAS	756	126
1110	CE Nº 108 - SÃO CARLOS	1.188	198
1111	CE Nº 283 - OSWALDO CRUZ	1.044	174
1115	CE Nº 025 - ANDRADINA	648	108
1116	CE Nº 323 - MIRANDÓPOLIS	792	132
1117	CAT - BARRETOS	936	156
1118	CE Nº 208 - LEME	936	156
1121	CE Nº 300 - AVARÉ	1.116	186
1123	CE Nº 388 - LAUZANE PAULISTA	936	156
1127	CE Nº 207 - CAÇAPAVA	2.484	414
1129	CE Nº 013 - ITATIBA	1.224	204
1133	CE Nº 316 - CAMPO LIMPO PAULIS	2.628	438
1135	CE Nº 423 - PRESIDENTE PRUDENTE	2.520	420
1136	CE Nº 021 - JUNDIAÍ	1.476	246
1137	CE Nº 355 - JUNDIAÍ	3.816	636
1138	CE Nº 138 - SANTO ANASTÁCIO	1.044	174
1139	CE Nº 348 - ALVARES MACHADO	1.152	192

1078840_PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 200m - ROLO		Quantidade por caixa =	
Nº Centro SESI	Descrição Centro SESI	1078840_PAPEL TOALHA FOLHA 200m - ROLO	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO
1140	CE Nº 368 - REGENTE FEIJÓ	1.224	204
1142	CE Nº 265 - SANTO ANDRÉ	936	156
1143	CE Nº 332 - BOITUVA	1.044	174
1145	CE Nº 192 - ALUMÍNIO	1.548	258
1146	CE Nº 221 - SANTO ANDRÉ	936	156
1148	CE Nº 094 - SANTO ANDRÉ	972	162
1152	CE Nº 012 - BRAGANÇA PAULISTA	3.672	612
1153	CE Nº 317 - JABOTICABAL	1.332	222
1154	CE Nº 227 - MONTE ALTO	1.332	222
1156	CE Nº 113 - MOGI DAS CRUZES	1.620	270
1159	CE Nº 356 - AMPARO	1.188	198
1162	CE Nº 240 - FERRAZ DE VASCONCE	2.916	486
1164	CAT - SUZANO	4.536	756
1169	CE Nº 074 - ERMELINO MATARAZZO	1.080	180
1170	CE Nº 069 - CATUMBI	720	120
1173	CE Nº 379 - ERMELINO MATARAZZO	540	90
1176	CE Nº 412 - SANTOS	648	108
1177	CE Nº 242 - VINHEDO	1.476	246
1180	CE Nº 077 - CARAPICUÍBA	2.232	372
1182	CAT - BIRIGUI	3.816	636
1185	CE Nº 260 - SANTA CRUZ DO RIO	936	156
1189	CAT - SUMARÉ	1.476	246
1190	CE Nº 299 - VALINHOS	5.076	846
1191	CE Nº 156 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1.188	198
1199	CAT - PRESIDENTE EPITÁCIO	5.220	870
1203	CAT - ARAÇATUBA	4.248	708
1208	ALMOXARIFADO CENTRAL SESI	720	120
1209	CE Nº 358 - BAURU	2.484	414
1211	CAT - COTIA	2.808	468
1212	CE Nº 036 - VILA BIANCA	684	114
1213	CAT SANTANA DE PARNAÍBA	2.484	414
1214	CE Nº 434 - VILA GOMES CARDIM	504	84
1215	CE Nº 435 - VOTUPORANGA	1.728	288

1078840_PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 200m - ROLO		Quantidade por caixa =	
Nº Centro SESI	Descrição Centro SESI	1078840_PAPEL TOALHA FOLHA 200m - ROLO	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO
1216	CE Nº 436 - NOVA ODESSA	2.016	336
1218	CE Nº 437 - HORTOLÂNDIA	1.440	240
1219	CE Nº 438 - CAJAMAR	936	156
1220	CE Nº 439 - LENÇÓIS PAULISTA	792	132
1231	FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO	1.116	186
1233	ESTAÇÃO SESI DE CULTURA - COSMÓPOLIS	540	90
1234	ESTAÇÃO SESI DE CULTURA - ATIBAIA	540	90
1238	CE Nº 440 - JANDIRA	2.232	372
1239	CE Nº 441 - REGISTRO	3.816	636

1078840_PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 200m - ROLO		Quantidade por caixa =	
Nº Centro SENAI	Descrição Centro SENAI	1078840_PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 200m - ROLO	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO CX C/ 6 ROLOS
2002	CFP-1.01 BRÁS	10.080	1.680
2003	CFP-1.02 VILA ALPINA	1.920	320
2004	CFP-1.03 MOOCA	1.440	240
2005	CFP-1.07 BRÁS	7.002	1.167
2006	CFP-1.05 BARRA FUNDA	2.502	417
2007	CFP-1.06 VILA LEOPOLDINA	5.400	900
2008	CFP-1.08 IPIRANGA	2.400	400
2009	CFP-1.09 VILA MARIANA	1.998	333
2011	CFP-1.11 TATUAPÉ	2.100	350
2012	CFP-1.12 SANTO AMARO	4.800	800
2013	CFP-1.13 IPIRANGA	6.000	1.000
2014	CFP-1.14 MOOCA	10.272	1.712
2015	CFP-1.15 SANTO AMARO	3.000	500
2016	CFP-1.26 TATUAPÉ	2.100	350
2017	CFP-1.63 PIRITUBA	1.200	200
2019	CFP-4.02 SOROCABA	1.800	300
2020	CFP-6.01 SÃO CARLOS	3.498	583
2021	CFP-5.02 JUNDIAÍ	2.400	400
2022	CFP-3.02 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3.000	500
2023	CFP-5.08 ITATIBA	1.602	267
2024	CFP-5.68 CAMPO LIMPO PAULISTA	3.000	500
2025	CFP-6.03 ARARAQUARA	2.700	450
2026	CFP-1.23 SÃO CAETANO DO SUL	3.456	576
2027	CFP-1.21 CAMBUCI	1.152	192
2028	CFP-1.18 SANTO ANDRÉ	1.500	250
2029	CFP-4.01 ITÚ	1.500	250
2030	CFP-8.01 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3.498	583
2031	CFP-3.03 JACAREÍ	1.368	228
2032	CFP-5.63 MOGI-GUAÇU	900	150
2033	CFP-9.27 MARÍLIA	1.500	250
2034	CFP-1.64 MAUÁ	3.240	540
2035	CFP-3.01 TAUBATÉ	3.600	600

1078840_PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 200m - ROLO		Quantidade por caixa =	
Nº Centro SENAI	Descrição Centro SENAI	1078840_PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 200m - ROLO	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO CX C/ 6 ROLOS
2036	CFP-2.02 CUBATÃO	1.602	267
2037	CFP-6.04 FRANCA	1.440	240
2038	CFP-5.69 PAULÍNIA	1.302	217
2039	CFP-5.10 PIRACICABA	1.500	250
2040	CFP-5.01 CAMPINAS	3.198	533
2041	CFP-5.03 PIRACICABA	1.500	250
2042	CFP-5.64 VALINHOS	1.920	320
2043	CFP-5.09 CAMPINAS	1.800	300
2044	CFP-1.24 SUZANO	4.680	780
2045	CFP-7.92 LENÇÓIS PAULISTA	504	84
2046	CFP-1.22 GUARULHOS	3.240	540
2047	CFP-5.05 LIMEIRA	2.160	360
2048	CFP-9.01 ARAÇATUBA	900	150
2049	CFP-5.07 AMERICANA	1.500	250
2050	CFP-5.14 SANTA BÁRBARA D'OESTE	792	132
2051	CFP-1.17 MOGI DAS CRUZES	1.944	324
2052	CFP-9.14 PRESIDENTE PRUDENTE	936	156
2053	CFP-5.06 RIO CLARO	720	120
2054	CFP-1.25 DIADEMA	3.672	612
2055	CFP-6.02 RIBEIRÃO PRETO	4.800	800
2056	CFP-3.60 PINDAMONHANGABA	768	128
2057	CFP-5.61 RAFARD	1.002	167
2058	CFP-1.27 JANDIRA	3.300	550
2059	CFP-1.20 SÃO BERNARDO DO CAMPO	2.898	483
2060	CFP-1.16 SÃO BERNARDO DO CAMPO	9.360	1.560
2061	CFP-2.01 SANTOS	2.880	480
2062	CFP-7.01 BAURU	2.520	420
2063	CFP-7.91 BOTUCATU	1.512	252
2064	CFP-1.19 OSASCO	4.698	783
2066	CT-7.90 JAÚ	1.800	300
2067	CFP-6.61 SERTÃOZINHO	1.872	312
2068	CFP-5.91 BRAGANÇA PAULISTA	1.242	207

1078840_PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 200m - ROLO		Quantidade por caixa =	
Nº Centro SENAI	Descrição Centro SENAI	1078840_PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 200m - ROLO	TOTAL DE ROLOS POR PEDIDO CX C/ 6 ROLOS
2069	CFP-6.62 MATÃO	720	120
2070	CFP-5.90 ARARAS	780	130
2071	CFP-3.90 CRUZEIRO	1.560	260
2073	CFP-9.90 BIRIGUI	720	120
2074	CT-4.99 MAIRINQUE	1.098	183
2075	CFP-5.62 INDAIATUBA	648	108
2077	CFP-8.50 VOTUPORANGA	462	77
2079	CFP-1.33 CAMBUCI	1.998	333
2080	ALMOXARIFADO CENTRAL SENAI	486	81
2084	CFP-4.03 ALUMÍNIO	1.200	200
2085	CT-5.92 SÃO JOÃO DA BOA VISTA	648	108
2086	CFP-5.12 SUMARÉ	1.080	180
2087	CFP-1.35 SANTANA DE PARNAÍBA	1.440	240
2088	CPF 1.34 ESCOLA SENAI - SAO CAETANO DO SUL	7.002	1.167
2090	CFP-5.13 JAGUARIÚNA	480	80
2091	CFP-1.36 BARUERI	3.000	500
2092	CFP-7.94 OURINHOS	720	120
2094	CD-780 LENÇÓIS PAULISTA	180	30
2096	CFP-8.90 MIRASSOL	960	160
2103	CFP-1.10 BOM RETIRO	3.600	600
2104	CFP-5.94 IRACEMÁPOLIS	750	125
2105	CFP-1.28 GUARULHOS	3.000	500
2106	CFP-4.04 SOROCABA	3.120	520
2108	CFP-1.38 COTIA	1.302	217
2111	CFP. 2.60 SENAI REGISTRO	1.098	183
2103	CFP-1.12 ESCOLA SENAI - DR. CELSO CHARURI	3.600	600



TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.NOME%>, em face do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº [REDACTED]/2024, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita(o) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, Inscrição Estadual <%PARCEIRO.INSCRICAO.ESTADUAL%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Chamamento Público, da Proposta da empresa e as indicadas neste Termo.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

O presente Termo tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de _____ item(ns) _____ para as unidades do SESI-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compras que, independente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

2. PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reajuste em caso de prorrogação deste Termo, na forma do item 7.2. Além disso, é permitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos materiais, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se ao presente Termo o valor estimado global de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), para fins meramente referenciais.

3. PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 (vinte e cinco) dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).





- 3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP.

4. ALTERAÇÕES DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Termo de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Chamamento Público, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte do Termo de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 O Sesi-SP poderá instaurar processos de seleção específicos para aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Sesi-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi-SP deverá:
- 4.6.1.1 convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 4.6.1.2 liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
 - 4.6.1.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o Sesi-SP poderá:
- 4.6.2.1 liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,





4.6.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o Sesi-SP deverá proceder à revogação do Termo de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1 deixar de cumprir as condições do Termo de Registro de Preços;
 - 5.1.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
 - 5.1.3 quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6. PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Registro de Preços firmada com o Sesi-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento.
- 6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente este Termo de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades dispostas no Chamamento Público (ou aqui previstas), inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e com o SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 6.3 A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste Termo, ou ainda, que os materiais não atenderam as especificações do Chamamento Público, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total constante neste Termo de Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 6.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.





- 6.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de validade do Termo de Registro de Preços será de _____ (_____) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da elaboração de Termo Aditivo, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no artigo 17, §2º, do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Social da Indústria – Sesi, mediante manifestação por escrito das partes, com antecedência de 30 (tinta) dias.
- 7.2 Fica convencionado que na hipótese de prorrogação da vigência do Termo de Registro de Preços, poderá, a critério das partes, ser aplicado o reajuste de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, relativo ao mês anterior do término de vigência deste Termo ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do Termo, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A empresa signatária deste Termo é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 8.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 8.3 O Registro de Preços, objeto deste Termo, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao Sesi-SP a obrigação de solicitarem os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Chamamento Público, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária deste Termo preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 8.4 A empresa signatária deste Termo cujo preço é registrado declara estar ciente das suas obrigações para com o Sesi-SP, nos termos do Chamamento Público e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Termo.
- 8.5 O Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.





9. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SESI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

10. FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

CONTRATANTE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.NOME%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

<%PARCEIRO.NOME%>

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):
Cargo(s):
CPF(s):





Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º





TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.NOME%>, em face do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº [REDACTED]/202 [REDACTED], resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita(o) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, Inscrição Estadual <%PARCEIRO.INSCRICAO.ESTADUAL%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Chamamento Público, da Proposta da empresa e as indicadas neste Termo.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

O presente Termo tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de _____ item(ns) _____ para as unidades do SENAI-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compras que, independente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

2. PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irreatáveis durante a vigência do Termo de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reajuste em caso de prorrogação deste Termo, na forma do item 7.2. Além disso, é permitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos materiais, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se ao presente Termo o valor estimado global de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), para fins meramente referenciais.

3. PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 (vinte e cinco) dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).



- 3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.

4. ALTERAÇÕES DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Termo de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Chamamento Público, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte do Termo de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 O SENAI-SP poderá instaurar processos de seleção específicos para aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao SENAI-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAI-SP deverá:
- 4.6.1.1 convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 4.6.1.2 liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
 - 4.6.1.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SENAI-SP poderá:
- 4.6.2.1 liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,



4.6.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-SP deverá proceder à revogação do Termo de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1 deixar de cumprir as condições do Termo de Registro de Preços;
 - 5.1.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
 - 5.1.3 quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6. PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Registro de Preços firmada com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento.
- 6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente este Termo de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades dispostas no Chamamento Público (ou aqui previstas), inclusive a de suspensão do direito de contratar com o SENAI-SP e com o SESI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 6.3 A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste Termo, ou ainda, que os materiais não atenderam as especificações do Chamamento Público, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total constante neste Termo de Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 6.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.



- 6.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de validade do Termo de Registro de Preços será de _____ (_____) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da elaboração de Termo Aditivo, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no artigo 17, §2º, do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, mediante manifestação por escrito das partes, com antecedência de 30 (tinta) dias.
- 7.2 Fica convencionado que na hipótese de prorrogação da vigência do Termo de Registro de Preços, poderá, a critério das partes, ser aplicado o reajuste de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, relativo ao mês anterior do término de vigência deste Termo ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do Termo, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A empresa signatária deste Termo é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 8.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 8.3 O Registro de Preços, objeto deste Termo, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao SENAI-SP a obrigação de solicitarem os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Chamamento Público, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária deste Termo preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 8.4 A empresa signatária deste Termo cujo preço é registrado declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAI-SP, nos termos do Chamamento Público e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Termo.
- 8.5 O Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.



9. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

10. FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

CONTRATANTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.NOME%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

<%PARCEIRO.NOME%>

Representante(s) Legal(is)
Nome(s):
Cargo(s):
CPF(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

